



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA



AUTO POSTO XAXA FILHO

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

FEITO: INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023PE

RAZÕES: INABILITAÇÃO DE EMPRESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM BOTIJOES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJOES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA

I – PRELIMINARMENTE

Manifestação de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO durante a sessão realizada no dia 15/06/2023, pelo representante da empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em fase de decisão que declarou habilitada a empresa MV COMERCIO DE GAS EIRELI.

Conforme o item 11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso.

Entretanto, entendemos que as razões recursais foram apresentadas quando da interposição de intenção de recurso registrada na declaração de vencedora.

II - DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Trata-se, em síntese, de intenção de interpor recurso administrativo interposto contra a empresa MV COMERCIO DE GAS EIRELI, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2023PE devido a empresa declarada vencedora apresentar os índices contábeis abaixo do exigido no edital e também contra a empresa COMERCIO DE GAS COTRIM FLORES LTDA, que motivou a intenção de recurso com fundamentos de serem ambas empresas não localizadas no município de Sebastião Laranjeiras - BA.

A empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA motivou sua intenção de recurso durante a sessão em síntese nos seguintes termos: “Manifesto intenção de recurso com a empresa vencedora. Conforme o edital, deverá apresentar os Índices igual ou maiores que 1 (um); Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local regionalmente até 10% acima do melhor lance” e o pregoeiro com sua comissão deverá extrair os dados necessários para efetuar e depois avaliar o recuso.

II – RELATÓRIO

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.850.339/0001 -26, com sede à RUA 07 DE SETEMBRO, n.309, CEP: 46.450-000, no município de Sebastião Laranjeiras; representada pela sócio-administradora Sra. Cristiana Araújo da Cruz Macedo, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 012.572.415-24, com o mesmo endereço profissional da empresa acima, tem a honra de comparecer perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, especificamente nos termos do tópico 10.1 e seguintes do Edital, apresentar tempestivamente suas RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO tendo em vista as relevantes razões de fato e de direito que seguem em anexo, devidamente instruída, e ao final requer a desclassificação da empresa MV



AUTO POSTO XAXA FILHO

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

COMERCIO DE GÁS EIRELI, portadora do CNPJ n. 40.554.417/0001-10, sob o seguinte fundamentação:

III - DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR O RECURSO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Preliminarmente, o Edital no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da licitação, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas e documentos de habilitação. Dispõe ainda o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, que “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Relativo à qualificação Econômico-Financeira, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) exigidos no edital, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. À comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) Índice(s) contábil(is): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1,0 (um inteiro);

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{a os cálculos}$$

Em anexo, a imagem abaixo ilustra os índices contábeis apresentado no balanço patrimonial da empresa MV COMERCIO DE GÁS EIRELI.



AUTO POSTO XAXA FILHO

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Empresa: MV COMERCIO DE GAS EIRELI
 Inscrição: 40.554.417/0001-10
 Endereço: Avenida PREFEITO DACIO OLIVEIRA, 75, CENTRO, CAETITE/BA, CEP 46400-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29600624531 Data: 19/08/2021

Página: 0001
 Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	231.004,66 + 0,00	0,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	73.853,91 + 1.205.960,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	231.004,66	3,13
	Passivo Circulante	73.853,91	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.585.756,74	1,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	73.853,91 + 1.205.960,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	73.853,91 + 1.205.960,00	0,81
	Passivo Total	1.585.756,74	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	73.853,91 + 1.205.960,00	0,81
	Ativo	1.585.756,74	

Marcelo Vitor F. Ribeiro
 MARCELO VITOR FIALHO RIBEIRO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 073.359.795-52

NEUZA REBOUCAS CHAVES DA SILVA
 CHAVES DA SILVA:64397823553
 Assinado de forma digital por
 NEUZA REBOUCAS CHAVES
 DA SILVA:64397823553
 Dados: 2023.06.06 10:53:42
 -01'00'
 NEUZA REBOUCAS CHAVES DA SILVA
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA-021639/O
 CPF: 643.978.235-53

Figura 2 - Índices apresentados pela Empresa MV COMERCIO DE GAS EIRELI

No entanto, como podemos observar no caso em questão, em que a empresa recorrente apresentou o cálculo do Índice de Liquidez Geral menor que <1, descumprindo exigência editalícia, motivando a formalização de recurso para análise da situação econômico-financeira da empresa.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO A EMPRESA LOCALIZADA NO LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DO MELHOR LANCE.

Seguindo também outra motivação de recurso interposto, os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor lance de acordo edital.

7.24. Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente até 10% (dez por cento) acima do melhor lance.

a. A aplicação inicial será em benefícios a empresas localizadas no município de Sebastião Laranjeiras, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial, em obediência ao art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06.

b. Caso não haja empresa beneficiária nos moldes citados no subitem anterior, será ampliado o benefício a empresas sediadas no âmbito regional.

Figura 3 - Item 7.24 do edital

Chaves



AUTO POSTO XAXA FILHO

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Conforme estabelecido no edital, terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente, desde que seu valor esteja até 10% acima do melhor lance. No presente caso, verificou-se que a empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA é a única localizada no município de Sebastião Laranjeiras, e, após uma análise minuciosa dos valores apresentados pelos concorrentes, constatou-se que o valor final ficou abaixo de 10% em relação à primeira colocada.

Lista de fornecedores

Todos resultados por página

Pesquisar

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 MV COMERCIO DE GAS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 69.400,00	15/06/2023 09:22:50:736
2 COMERCIO DE GAS COTRIM FLORES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 75.600,00	15/06/2023 09:22:31:696
3 AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	OE*	Classificado	R\$ 76.250,00	15/06/2023 09:22:28:814
4 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME*	Classificado	R\$ 90.000,00	15/06/2023 09:22:33:901

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

Figura 4 - Resultado final extraído do Sistema Licitações-e

Empresa	Lance Final	% acima do melhor lance
MV COMERCIO DE GAS LTDA	69.400,00	-
COMERCIO DE GAS COTRIM FLORES LTDA	75.600,00	8,95
AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PET	76.250,00	9,07

Tabela 1 - Valores finais e cálculos

Ressalta-se ainda que o objetivo dessa prioridade é fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial no município, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06 e conforme recorte da página web da ANP, pode-se verificar que, entre as participantes, a empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA é a única localizada no município de Sebastião Laranjeiras.



AUTO POSTO XAXA FILHO

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA



SIMP

Revendas GLP

CNPJ/CPF:

Nome da Revenda:

Estado:

Município:

Distribuidora:

Informe a imagem abaixo*



Trocar Imagem

Este sistema não permite consultas automatizadas.
 Informar ao menos um campo para pesquisa.
 Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido, [clique aqui](#)
 Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, [clique aqui](#)
 Para consultar o cadastro de revendas de GLP autorizadas no formato de dados abertos, [clique aqui](#)
 Para voltar ao menu, [clique aqui](#)

Resultado da pesquisa:

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Distribuidora/Início	Ação
05.666.939/0001-03	CARLOS CORREIA ALVES	NUCLEOGAS	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	NACIONAL GÁS BUTANO - 02/02/2017	
07.850.339/0001-26	AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AUTO POSTO XAXA FILHO	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	LIQUIGÁS - 19/07/2022	
13.455.761/0001-80	VALDEMAR PEREIRA MUNIZ		BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	- 03/08/1995	
13.515.200/0002-00	MICHEL ARCANJO MONTALVAO SILVA		BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	- 01/12/1992	
14.840.342/0001-24	FERNANDO PINTO SILVA	OZORIO	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	- 12/12/2006	
14.840.342/0001-24	FERNANDO PINTO SILVA	OZORIO	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	- 01/08/2002	
17.294.146/0001-90	GAS LARANJEIRA EIRELI		BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	BAHIANA - 07/01/2013	
28.488.076/0001-27	FLAVIO DOS SANTOS LOPES - ME		BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	NACIONAL GÁS BUTANO - 28/03/2018	
37.846.905/0001-97	ADAO MARCOS GUIMARAES MUNIZ	DISTRIBUIDORA DE GAS BEATRIZ	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	BAHIANA - 22/02/2021	
56.790.173/0001-05	ANTONIO CARLOS PINTO		BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	- 16/06/1989	
63.236.038/0001-88	AGENOR BORGES DE SOUZA	CASA SOUZA	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	INDEPENDENTE - 05/05/2016	

Resultado da pesquisa: 11 registros encontrados.

Caso deseje exportar os dados dos REVENDEDORES AUTORIZADOS EM OPERAÇÃO clique em Exportar para Excel
 ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Figura 5 - Consulta ao Site ANP



AUTO POSTO XAXA FILHO

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Solicitamos a devida desclassificação da empresa MV COMÉRCIO DE GÁS LTDA, uma vez que a mesma apresentou índices contábeis abaixo dos requisitos estabelecidos no edital. Além disso, reiteramos o pedido de desclassificação das empresas MV COMÉRCIO DE GÁS LTDA e COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA, de acordo com o item 7.24 do edital, visando aplicar as disposições ali estabelecidas.

Sebastião Laranjeiras - BA, 19 de junho de 2023.

Cristiana Araújo da Cruz Macedo

Empresária

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ n.º 07.850.339/0001-26

07.850.339/0001-26
AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO
DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
R. 07 de Setembro, 309 - Centro
CEP: 46.450-000 SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA



ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 012/2023PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2023PMSL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA.

EMENTA. Fornecimento de Botijões de gás GLP. Recurso. Pugna por desclassificação. Recurso tempestivo e não provido. Não há interferência no balanço contábil, tampouco nos índices relatados.

DO RELATÓRIO

A Empresa AUTOPOSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, de CNPJ sob nº: 07.850.339/0001-26, endereçou recurso ao Pregoeiro, aduz as seguintes argumentações:

- I. Aduz que a MV COMÉRCIO DE GÁS LTDA deve ser desclassificada por não atender os índices contábeis.
- II. Aduz o remanejamento de classificação por critério de desempate de 10% conforme disposição editalícia.

Nos termos sagrados e fundamentais da solicitação de recurso, é o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Importa destacar que o presente pedido de recurso foi tempestivo, nos termos do art. 44, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, incorporado na legislação municipal e consoante aos ditames do regramento licitatório (infra)constitucional.

DA ESTRUTURA DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De maneira objetiva, a empresa requer utilização de critério de desempate dos 10%, fruto do art. 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, se não vejamos *ipsis litteris*:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

§3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação **para as microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Considerando que a recorrente se enquadra no perfil de empresa de pequeno porte, estaria ela habilitada a requerer o critério de desempate assinalado, **caso a MV não estivesse localizada regionalmente**, o que não procede.

O pregoeiro deixou de aplicar qualquer regramento neste sentido pois a MV COMÉRCIO DE GÁS LTDA está sediada no município de Caetité, há menos de 130km do município de Sebastião Laranjeiras, perfazendo total envolvimento regional com o que sagra do art. 48, §3º da Lei Complementar 123/2006. Inclusive integram um território de Identidade, subdividido pela Secretaria de Planejamento do Governo do Estado da Bahia – SEPLAN, chamado de Território do Sertão Produtivo.

De outra senda, no que se refere aos apontamentos contábeis assinalados, todos são perfeitamente saneáveis, uma vez que a MV COMÉRCIO DE GÁS LTDA tem Capital Social subscrito e integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com valor muito superior aos 10% mínimo de capital social necessário para demonstração de solvência econômica perante a administração pública.

Ademais, cumpre até frisar que o valor do capital social da licitante vencedora é até superior ao valor por ela arrematado quando logrou êxito no certame, sendo de um total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

De maneira objetiva, todos os questionamentos foram prontamente sanados e frisa-se, que claramente o recurso tem natureza tão somente protelatória pela empresa não aceitar o resultado do certame licitatório.

Nestes termos, passa-se a resolução.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA



Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Pregoeiro **RECEBE** o presente recurso, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, pois, a licitante vencedora conserva legalidade em sua colocação tanto no critério de desempate salientado quanto em sua solvência econômica debelada, sendo **MANTIDA** sua classificação e as decisões já tomadas em sede de certame, **DEVENDO** o processo administrativo seguir seu rito normal até a justa homologação pela autoridade competente.

Do presente ato administrativo, que;

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intime-se a recorrente da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 26 de junho de 2023.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 015/2023



ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 012/2023PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2023PMSL

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que estabelece o contraditório, ampla defesa e os graus recursais disponíveis;

CONSIDERANDO que a autoridade competente, na forma do Chefe do Poder Executivo é o último grau de jurisdição sagrado na Administração Pública Municipal, tendo sua participação arraigada no devido processo administrativo licitatório em todas as suas fases, seja prévia, presente ou póstuma, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, que determina a autoridade competente como promotora da homologação e adjudicação do processo licitatório;

RESOLVE

I. RECEBER o recurso promovido pela empresa **AUTOPOSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, de CNPJ sob n.º: **07.850.339/0001-26**, por ser tempestivo nos termos do art. 44, §1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

II. NEGAR-LHE PROVIMENTO em seus termos e integralidades, acompanhando a inteligência normativa exposta pelo Pregoeiro do Município de Sebastião Laranjeiras – BA;

III. DETERMINAR o prosseguimento do certame licitatório em seu rito comum para as fases restantes até o retorno para autoridade competente, a fim de homologar e adjudicar o certame.

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intime-se a recorrente da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 28 de junho de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MV COMERCIO DE GAS LTDA

AV. PREFEITO DACIO OLIVEIRA, Nº 75,
CENTRO, CAETITÉ - BA CEP. 46.400-000 / FONE: (77) 998134384
CNPJ: 40.554.417/0001-10

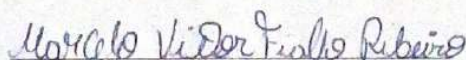
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS VENHO ATRAVES DESTE APRESENTA MINHA CONTRARRAZÃO.

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em resposta ao recurso que a empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA a qual nos apresentou foi citado que a nossa empresa MV COMERCIO DE GAS LTDA não apresentar os Índices igual ou maiores que 1 (um); no edital deixa claro no sub item 9.3.2.1., b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Dando a entender que a empresa precisaria ter um patrimônio líquido de igual ou superior a R\$ 9.280,35 (nove mil duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) que corresponde o 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns), como de forma apresentamos no nosso balanço deixamos claro que o nosso patrimônio líquido é de R\$ 319.271,51 (trezentos e dezenove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). Conforme em anexo pagina 07 da ordem do balanço apresentado.

Caetité-BA, 21 de Junho de 2023.



Marcelo Vitor Fialho Ribeiro
Sócio Administrativo
RG: 16.094.501-16 SSP-BA
CPF: 073.359.795-52

MV COMERCIO DE GAS LTDA
AV. PREFEITO DACIO OLIVEIRA, Nº 75,
CENTRO, CAETITÉ - BA
CEP 46.400-000 / FONE: (77) 998134384
CNPJ: 40.554.417/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MV COMERCIO DE GAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.554.417/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 326.171,56	R\$ 321.355,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 169.689,16	R\$ 164.673,30
DISPONÍVEL		R\$ 160.724,16	R\$ 156.965,86
CAIXA		R\$ 160.724,16	R\$ 156.965,86
CAIXA GERAL		R\$ 160.724,16	R\$ 156.965,86
ESTOQUE		R\$ 8.965,00	R\$ 7.907,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 8.965,00	R\$ 7.907,44
ESTOQUE DE GAS		R\$ 8.965,00	R\$ 7.907,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 156.482,40	R\$ 156.482,40
IMOBILIZADO		R\$ 156.482,40	R\$ 156.482,40
VASILHAMES		R\$ 156.482,40	R\$ 156.482,40
VASILHAME EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 16.695,07
VASILHAME		R\$ 156.482,40	R\$ 137.787,33
PASSIVO		R\$ 326.171,56	R\$ 321.355,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.084,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.084,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.084,19
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.302,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 781,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 326.171,56	R\$ 319.271,51
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 126.171,56	R\$ 119.271,51
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 126.171,56	R\$ 119.271,51
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 126.171,56	R\$ 119.271,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.61.57.AA.58.E5.0A.E4.63.A3.F2.91.CA.AA.78.E8.6E.6E.19.C6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

M. V. Ribeiro

MV COMERCIO DE GAS LTDA

AV. PREFEITO DACIO OLIVEIRA, Nº 75,
CENTRO, CAETITÉ - BA CEP. 46.400-000 / FONE (77) 998134384
CNPJ: 40.554.417/0001-10

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS VENHO ATRAVES DESTA APRESENTA MINHA CONTRARRAZÃO.

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES (CASCO) DE 13 KG PARA USO NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Como também foi pedido de forma recursal pela empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA contra nossa empresa MV COMERCIO DE GAS LTDA de que teria prioridade de contratação à empresa localizada no local regionalmente até 10% acima do melhor lance; mas somente empresa de porte ME ou EPP que tem essa prioridade como se trata no art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06 § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Sendo assim a empresa que nos apresentou recurso contra nossa empresa não atende os requisitos para ter prioridade por ela não ter porte nem de Microempresa e nem de Empresa de Pequeno Porte. Conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral em anexo.

Caetité-BA, 21 de Junho de 2023.




Marcelo Vitor Fialho Ribeiro
Sócio Administrativo
RG: 16.094.501-16 SSP-BA
CPF: 073.359.795-52

MV COMERCIO DE GAS LTDA
AV. PREFEITO DACIO OLIVEIRA, Nº 75,
CENTRO, CAETITÉ - BA
CEP 46.400-000 / FONE (77) 998134384
CNPJ: 40.554.417/0001-10

21/06/2023 10:57

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.850.339/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2006	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO XAXA FILHO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEBASTIAO LARANJEIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO mirio@gni.com.br		TELEFONE (77) 3668-2006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 10:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

